# LEI Nº 1500, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

**Dá nova redação ao artigo 198 da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006, Regime Jurídico dos Servidores.**

**CLÁUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Altera o artigo 198 da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 198 – É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma desde título, podendo a mesma ser recontratada ao final do contrato, por mais uma vez, e no máximo por igual período da contratação anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante"** (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.02.2010

Secretaria da Administração